



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XXI - Nº. 4728 - NATAL/RN, TERÇA-FEIRA, 05 DE OUTUBRO DE 2021

PODER EXECUTIVO

PORTARIA N.º 083/2021-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, da Lei Orgânica do Município do Natal, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para Revitalização no Bairro da Ribeira.

Art. 2º Para compor o referido Grupo, ficam designados os seguintes membros:

- JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA;
- DANIELLE ARAÚJO MAFRA;
- KARENINE DANTAS MONTEIRO;
- LAUMIR BARRETO;
- ITAMAR MANSO MACIEL JÚNIOR.

Art. 3º O exercício das atribuições inerentes a este Grupo será considerado relevante prestação de serviço público, não fazendo jus a qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio Felipe Camarão, em Natal, 04 de outubro de 2021.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

PORTARIA Nº. 695/2020-A.P., DE 13 DE MARÇO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal e Processo nº. 014417/2015-56, RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar ao servidor Jael Douglas de Araújo Cypriano, matrícula nº. 32.383-7, ocupante do cargo de Professor, N2-C, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, a pena de demissão, com fundamento no artigo 190, da Lei nº. 1.517/65, por acúmulo de cargo ilícito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*PORTARIA Nº. 2785/2021-GS/SEMAD, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. 016057/2020-94, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor ALEXANDRE HENRIQUE TINOCO DA COSTA, matrícula nº. 09.886-8, Médico, Classe IV, Nível E, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (1988/1998), pelo período de 06 (seis) meses, suspendendo Adicional de Insalubridade, GMAM e Gratificação Transitória.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2022.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

Republicar por Incorreção, publicada no DOM de 04.10.2021

Processo nº 20210142832 - SEMTAS

Pregão Eletrônico nº 24.093/2021 - SEMAD

Objeto: Aquisição de Beliches, visando atender as necessidades do Departamento de Proteção Social Especial - DPSE, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.093/2021, vinculado ao Processo nº 20210142832-SEMTAS, adjudicado em favor da empresa: SUELEN PATRICIA DE BRITO PIRES, CNPJ/CPF: 41.168.340/0001-03, vencedora no item único, com o valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para que se produza os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017. Natal/RN, 01 de Outubro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA - Secretária Municipal de Administração.

*EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 029269/2019-06-SME

PREGÃO ELETRÔNICO: 24.073/2021 - SEMAD

OBJETO: Registro de Preços, tipo menor valor por LOTE e por ITEM, visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrodomésticos e mobiliários.

Homologo o resultado do procedimento licitatório, para que se produzam os efeitos legais nos termos do Art. 4º, Inciso XXII da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e Art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178 de 02.01.2017, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.073/2021-SEMAD, vinculado ao Processo nº 029269/2019-06-SME, cujo objeto é Registro de Preços, tipo menor valor por LOTE e por ITEM, visando a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de equipamentos eletrodomésticos e mobiliários, adjudicado em favor das empresas: WT DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 35.291.038/0001-45 - LOTE 02: item 3, com o quantitativo de 50, valor unitário de R\$ 300,00, perfazendo o total de R\$ 15.000,00; item 4, com o quantitativo de 80, valor unitário de R\$ 320,00, perfazendo o total de R\$ 25.600,00; item 5, com o quantitativo de 80, valor unitário de R\$ 280,00, perfazendo o total de R\$ 22.400,00; item 6, com o quantitativo de 200, valor unitário de R\$ 280,00, perfazendo o total de R\$ 56.000,00; item 7, com o quantitativo de 50, valor unitário de R\$ 200,00, perfazendo o total de R\$ 10.000,00; item 8, com o quantitativo de 400, valor unitário de R\$ 227,50, perfazendo o total de R\$ 91.000,00; total global para o lote 2 de R\$ 220.000,00. LOTE 3: item 9, com o quantitativo de 200, valor unitário de R\$ 346,00, perfazendo o total de R\$ 69.200,00; item 10, com o quantitativo de 150, valor unitário de R\$ 400,00, perfazendo o total de R\$ 60.000,00; item 11, com o quantitativo de 150, valor unitário de R\$ 420,00, perfazendo o total de R\$ 63.000,00; item 12, com o quantitativo de 50, valor unitário de R\$ 430,00, perfazendo o total de R\$ 21.500,00; item 13, com o quantitativo de 35, valor unitário de R\$ 180,00, perfazendo o total de R\$ 6.300,00; total global para o lote 3 de R\$ 220.000,00. LOTE 4: item 14, com o quantitativo de 40, valor unitário de R\$ 84,00, perfazendo o total de R\$ 3.360,00; item 15, com o quantitativo de 30, valor unitário de R\$ 84,00, perfazendo o total de R\$ 2.520,00; item 16, com o quantitativo de 250, valor unitário de R\$ 126,00, perfazendo o total de R\$ 31.500,00; item 17, com o quantitativo de 250, valor unitário de R\$ 133,00, perfazendo o total de R\$ 33.250,00; item 18, com o quantitativo de 200, valor unitário de R\$ 140,00, perfazendo o total de R\$ 28.000,00; item 19, com o quantitativo de 200, valor unitário de R\$ 147,00, perfazendo o total de R\$ 29.400,00; item 20, com o quantitativo de 45, valor unitário de R\$ 196,00, perfazendo o total de R\$ 8.820,00; item 21, com o quantitativo de 200, valor unitário de R\$ 203,00, perfazendo o valor total de R\$ 40.600,00; item 22, com o quantitativo de 220, valor unitário de R\$ 210,00, perfazendo o total de R\$ 46.200,00; item 23, com o quantitativo de 220, valor unitário de R\$ 224,00, perfazendo o total de R\$ 49.280,00; item 24, com o quantitativo de 200, valor unitário de R\$ 245,00, perfazendo o total de R\$ 49.000,00; item 25, com o quantitativo de 75, valor unitário de R\$ 280,00, perfazendo o total de R\$ 21.000,00; item 26, com o quantitativo de 100, valor unitário de R\$ 315,00, perfazendo o total de R\$ 31.500,00; item 27, com o quantitativo de 50, valor unitário de R\$ 350,00, perfazendo o total de R\$ 17.500,00; item 28, com o quantitativo de 50, valor unitário de R\$ 385,00, perfazendo o total de 19.500,00. Total global para o lote 4 de R\$ 411.180,00. LOTE 5: item 29, com o quantitativo de 70, valor de R\$ 345,00, perfazendo o total de 24.150,00; item 30, com o quantitativo de 70, valor unitário de R\$ 449,00, perfazendo o total de R\$ 31.430,00; item 31, com o quantitativo de 40, valor unitário de R\$ 525,00, perfazendo o total de R\$ 21.000,00; item 32, com o quantitativo de 30, valor unitário de R\$ 595,00, perfazendo o total de 17.850,00. Total global para o lote 5 de R\$ 94.430,00. LOTE 6: item 33, com o quantitativo de 50, valor unitário de R\$ 334,00, perfazendo o total de R\$ 16.700,00; item 34, com o quantitativo de 50, valor unitário de R\$ 298,00, perfazendo o total de 14.900,00; item 35, com o quantitativo de 50, valor unitário de R\$ 296,00, perfazendo o total de R\$ 14.800,00; item 36, com o quantitativo de 500, valor unitário de R\$ 117,20, perfazendo o total de R\$ 58.600,00; item 37, com o quantitativo de 100, valor unitário de R\$ 200,00, perfazendo o total de R\$ 20.000,00. Total global para o lote 6 de R\$ 125.000,00. LOTE 7: item 38, com o quantitativo de 50, valor unitário de R\$ 190,00, perfazendo o total de R\$ 9.500,00; item 39, com o quantitativo de 80, valor unitário de R\$ 118,00, perfazendo o total de R\$ 9.440,00; item 40, com o quantitativo de 80, valor unitário de R\$ 118,00, perfazendo o total de R\$ 9.440,00; item 41, com o quantitativo de 80, valor unitário de R\$ 130,00, perfazendo o total de R\$ 10.400,00; item 42, com o quantitativo de 50, valor unitário de R\$ 265,00, perfazendo o total de 13.250,00; item 43, com o quantitativo de 100, valor unitário de R\$ 179,70, perfazendo o total de R\$ 17.970,00. Total global para o lote 7 de R\$ 70.000,00. Lote 8: item 44, com o quantitativo de 250, valor unitário de R\$ 175,00, perfazendo o total de R\$ 43.750,00; item 45, com o quantitativo de 250, valor unitário de R\$ 110,00, perfazendo o total de R\$ 27.500,00; item 46, com o quantitativo de R\$ 250, valor unitário de R\$ 105,00, perfazendo o total de R\$

26.250,00; item 47, com o quantitativo de 1.000, valor unitário de R\$ 310,60, perfazendo o total de R\$ 310.600,00; item 48, com o quantitativo de 1.500, valor unitário de R\$ 150,00, perfazendo o total de R\$ 225.000,00; item 49, com o quantitativo de 2.500, valor unitário de R\$ 185,00, perfazendo o total de R\$ 462.500,00; item 50, com o quantitativo de 1.500, valor unitário de R\$ 170,00, perfazendo o total de R\$ 255.000,00; item 51, com o quantitativo de 80, valor unitário de R\$ 320,00, perfazendo o total de R\$ 25.600,00; item 52, com o quantitativo de 40, valor unitário de R\$ 595,00, perfazendo o total de R\$ 23.800,00. Total global para o lote 8 de R\$ 1.400.000,00. ITEM 53, com o quantitativo de R\$ 4.000, valor unitário de R\$ 140,00, perfazendo o total para o item de R\$ 560.000,00; ITEM 55, com o quantitativo de 50, valor unitário de R\$ 2.800,00, perfazendo o total para o item de R\$ 140.000,00. A A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA, CNPJ Nº 15.660.263/0001-02 – ITEM 54, com o quantitativo de 50, valor unitário de R\$ 245,00, perfazendo o total para o item de R\$ 12.250,00, como não houve proposta para o LOTE 1, foi declarado deserto. Que se produza os efeitos legais do art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 04 de outubro de 2021.

ADAMIRIS FRANÇA-Secretário Municipal de Administração

*Republicado por Incorreção

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162), a partir do dia 05 de outubro de 2021, sempre no horário entre 08:00 h e 18:00 h. Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, as seguintes:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20210745044 SEMDES	PREGÃO ELETRÔNICO 24.110/2021	Aquisição de mobiliário (mesas, armários gaveteiros, etc.) essenciais à estruturação do Centro de Formação da Guarda Municipal do Natal/RN da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Natal/RN (SEMDES).	20 / OUTUBRO / 2021	10h00min (Horário de Brasília)
20210090056 SEMDES	PREGÃO ELETRÔNICO 24.112/2021	Aquisição de eletrodomésticos (geladeira, fogão, bebedouro, smart TV, cafeteira, etc.) essenciais à estruturação do Centro de Formação da Guarda Municipal do Natal/RN da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Natal/RN (SEMDES).	21 / OUTUBRO / 2021	10h00min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 04 de outubro de 2021.

Leonardo da Silveira Lucena – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN – CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site www.comprasgovernamentais.gov.br. (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semاد@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital. Estão previstas para ocorrer, entre outras licitações, a seguinte:

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
20210378939	PREGÃO ELETRÔNICO 24.109/2021	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de mão de obra de Auxiliar de Serviços Gerais de limpeza, asseio e conservação (ASG); Copeiro (a); Recepcionista; e, ainda, Auxiliar Administrativo de Diretoria, Almozarife, Técnico Administrativo e Motorista; de modo a atender as necessidades deste Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Natal – NATALPREV.	18 / outubro / 2021	09h30min (Horário de Brasília)

Natal/RN, 04 de outubro de 2021.

Josemar Tavares Câmara Junior – Pregoeiro da SEMAD/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0125/2021-GS/SME, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições institucionais e legais contidas no artigo 58, da Lei Orgânica do Município de Natal e, tendo em vista o que consta na Lei Federal nº 12.764/2012 e do Decreto Federal nº 8.368/2014, que tratam do transtorno do espectro autista; considerando a presença de profissionais habilitados para o exercício da condição de Acompanhante Terapêutico.

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a presença de Acompanhantes Terapêuticos nas unidades da Rede Municipal de Ensino do Município de Natal, para o atendimento dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista, mediante recomendação de analista.

Art. 2º O Acompanhante Terapêutico será encaminhado por uma clínica, devidamente, habilitada para atuar, junto ao estudante no espaço escolar.

Art. 3º O Acompanhante Terapêutico deverá apresentar credenciais ou documentos comprobatórios que indiquem sua habilitação para as atividades.

Art.4º. O Acompanhante Terapêutico deverá ser acompanhado, sistematicamente, por um coordenador e um analista, ambos registrados por órgãos competentes.

Art.5º O Acompanhante Terapêutico apresentará um plano de atuação que será apreciado pela equipe pedagógica da unidade de ensino, com o objetivo de avaliar a compatibilidade com os princípios e concepções da Educação, previstos nos documentos legais da unidade de ensino e/ou Secretaria

Art. 6º Os pais ou responsáveis e o Acompanhante Terapêutico serão responsáveis pelo cumprimento dos Protocolos de retorno às atividades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Natal, do regimento interno da unidade de ensino e pelos demais regulamentos e normas instituídos por esta Secretaria referentes à matéria, além das determinações da administração da unidade de ensino e do professor responsável pela sala de referência do estudante, na forma dos Termos de Responsabilidade que acompanham esta Portaria (Anexos).

Art.7º O Acompanhante Terapêutico deverá conhecer e respeitar o Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico da unidade de ensino, bem como as orientações, os planos e a proposta de trabalho, conforme Termo de Responsabilidade que acompanha esta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VICTOR CAVALCANTE BARRA – SAGE/SME

Secretário Adjunto de Gestão Escolar

TERMO DE RESPONSABILIDADE - PAI, MÃE OU RESPONSÁVEL

Nome do pai, mãe ou responsável _____, CPF _____, Registro Geral _____, residente e domiciliado na (avenida, rua) _____

_____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, na condição de

aluno, _____, RG _____, residente e domiciliado na (avenida, rua) _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, considerando

que o(a) estudante possui Transtorno do Espectro Autista e que as disposições da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e do Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, que instituem atenção especial aos(às) estudantes que possuem Transtorno do Espectro Autista, autoriza _____, Acompanhante Terapêutico,

CPF _____, para cumprimento das recomendações do(s) profissional(is) que acompanha(m) o(a) estudante, ficando obrigado ao conhecimento e ao cumprimento dos protocolos e das regras referentes ao protocolo de retorno das atividades escolares da Secretaria Municipal de Educação, ao Regimento Interno da Unidade de Ensino (Escola ou CMEI), às determinações dos profissionais da educação responsáveis pela unidade de ensino e do professor da sala de referência do(a) estudante, bem como às demais normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Natal, sob pena de responsabilização.

Os pais ou responsáveis deverão apresentar a avaliação e o acompanhamento periódico realizada pelo profissional que promoveu a indicação do acompanhamento terapêutico, que não poderá ultrapassar a indicação informada no laudo que motivou o acompanhamento.

Local e Data

Assinatura

TERMO DE RESPONSABILIDADE - ACOMPANHANTE TERAPÊUTICO/COORDENADOR

Nome do(a) Acompanhante Terapêutico/Coordenador (a) _____, CPF _____, Registro Geral _____, portador(a) de habilitação _____, vinculado(a) à Clínica _____, residente(s) e domiciliado(s) na (avenida, rua) _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, na condição de Acompanhante Terapêutico/Coordenador(a) do(a) estudante _____, matriculado(a) na unidade de ensino _____, turma _____ do turno _____, considerando as disposições da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 e do Decreto Federal nº 8.368, de 02 de dezembro de 2014, que instituem atenção especial aos(às) estudantes que possui Transtorno do Espectro Autista, para cumprimento das recomendações contidas no Laudo Profissional expedido por _____, fica obrigado(a) a apresentar um plano de atuação que será apreciado pela equipe pedagógica da Unidade de Ensino, e a cumprir os protocolos e as regras referentes ao protocolo de retorno das atividades escolares da Secretaria Municipal de Educação, ao Regimento Interno da Unidade Escolar (Escola ou CMEI), às determinações dos profissionais da educação responsáveis pela unidade de ensino e do professor da sala de aula em que o aluno estiver estudando, bem como as demais normas expedidas pela Secretaria Municipal de Educação de Natal, sob pena de responsabilização.

Os pais ou responsáveis deverão apresentar a avaliação e o acompanhamento periódico realizada pelo profissional que promoveu a indicação do acompanhamento terapêutico especializado, que não poderá ultrapassar a indicação informada no laudo que motivou o acompanhamento.

Local e Data

Assinatura(s)

PORTARIA Nº 0126/2021-GS/SME, DE 4 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Natal, e em conformidade com o Edital nº 02/2019 – COMPEC/SME, que dispõe sobre o Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária de Educador Infantil e Professor.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Processo Seletivo em epígrafe, nos termos da Lei nº 5.345, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 13 de dezembro de 2006, conforme quadro a seguir:

I) PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	ALDIRENE TEIXEIRA DA SILVA	023.099.964-67	16º
02	JOSÉ RINALDO FERNANDES JÚNIOR	054.614.114-52	17º
03	MARIA ROMÊNIA DA SILVA	087.685.064-65	18º
04	GABRIEL CÉSAR DOS SANTOS OLIVEIRA	064.608.784-39	19º
05	FERNANDA NICOLINI	887.774.130-91	20º
06	CLÁUDIO GOMES DE OLIVEIRA	027.860.184-71	21º
07	BARBARA LORENA BARACHO	055.027.684-06	22º
08	VERÔNICA LÚCIA FAGUNDES DA ROCHA	423.020.804-91	23º
09	PAULA ROBERTA DE LIMA	011.648.274-56	24º
10	JOYCE ELANNE MATEUS CELESTINO	013.737.824-63	33º

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Ordem	Nome	Classificação geral	Classificação na cota
01	JOYCE ELANNE MATEUS CELESTINO	33º	5º

Art. 2º O candidato convocado deverá assinar o contrato no prazo máximo de trinta (30) dias consecutivos, contados a partir da publicação desta Portaria, conforme orientações constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - PROFESSOR SELETIVO

Devido à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), foi publicada no Diário Oficial do Município de 25/03/2020 a Portaria nº 643/2020-GS/SEMAD, de 24/03/2020, que prorroga a apresentação de exames médicos.

1) O candidato deverá preencher a Declaração de Saúde, conforme modelo constante na mencionada Portaria, e encaminhá-la à Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho – CPMSHT/PMN, por meio do e-mail cpmsht@natal.rn.gov.br, juntamente com RG e CPF.

2) Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH/SME, por meio do e-mail: drhseletivos2021@gmail.com, os documentos abaixo relacionados:

- a) 01 (uma) foto 3X4;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Título de eleitor com comprovante(s) de votação da última eleição;
- f) Certidão de quitação do serviço militar (para o sexo masculino);
- g) Certidão Criminal Negativa emitida pela Justiça Eleitoral;
- h) Certidão Criminal Negativa emitida pela Justiça Federal;
- i) Certidão Criminal Negativa emitida pela Justiça Estadual;
- 10. Comprovante de residência;
- 11. Carteira de Trabalho – folha da foto, dados pessoais e contratos assinados;
- 12) PIS ou PASEP;
- 13) Diploma de graduação em Pedagogia, podendo ser substituído por: Certificado, Certidão ou Declaração com o Histórico
- 14) Cartão ou contrato de abertura de conta no Banco do Brasil (caso não tenha, solicitar encaminhamento, mediante do e-mail: drhseletivos2021@gmail.com)
- 15) Avaliação médica emitida pela CPMSHT/PMN (recebida por e-mail).

PORTARIA Nº 0127/2021-GS/SME, DE 4 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Natal, e em conformidade com o Edital nº 01/2020 – COMPEC/SME, que dispõe sobre o Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária de Educador Infantil e Professor.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Processo Seletivo em epígrafe, nos termos da Lei nº 5.345, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 13 de dezembro de 2006, conforme quadro a seguir:

II) PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	SARA ALANY OLIVEIRA FAUSTINO	013.638.314-96	14º
02	FRANCISCA REGILENE RODRIGUES OLIVEIRA	299.366.164-72	15º
03	DALMÁRIO DA SILVA PAIVA	914.687.284-15	16º
04	DAVID DA SILVA RIOTINTO DOS SANTOS	985.766.663-91	17º
05	FABIOLA LÍCIA CARVALHO DA SILVA PONTES	048.265.624-70	18º

06	MARIA DA LUZ DE ANDRADE	057.513.644-81	19º
07	RAFAELA ELANE FRANÇA DE SOUZA	062.654.714-81	20º
08	FERNANDO LAERTY FERREIRA DA SILVA PEDRO	088.905.554-83	21º
09	FABIANE DE CARVALHO SANTOS	074.069.454-50	22º
10	JOSÉ DE ARIMATEIA DA PAZ ALBUQUERQUE	023.847.754-13	23º

III) PROFESSOR DE INGLÊS

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	ADRIANO SOUSA CAVALCANTE	876.568.094-49	5º
02	YSLA DANIELLE GREGORIO DA CUNHA	088.490.754-64	6º
03	JORLÂNDIA MARIA DE OLIVEIRA VARELA	915.803.904-04	7º

Art. 2º - O candidato convocado deverá assinar o contrato no prazo máximo de trinta (30) dias consecutivos, contados a partir da publicação desta Portaria, conforme orientações constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - PROFESSOR SELETIVO

Devido à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), foi publicada no Diário Oficial do Município de 25/03/2020 a Portaria nº 643/2020-GS/SEMAD, de 24/03/2020, que prorroga a apresentação de exames médicos.

1) O candidato deverá preencher a Declaração de Saúde, conforme modelo constante na mencionada Portaria, e encaminhá-la à Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho – CPMSHT/PMN, por meio do e-mail cpmsht@natal.rn.gov.br, juntamente com RG e CPF.

2) Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH/SME, por meio do e-mail: drhseletivos2021@gmail.com, os documentos abaixo relacionados:

- a) 01 (uma) foto 3X4;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Título de Eleitor com comprovante(s) de votação da última eleição;
- f) Certidão de quitação do serviço militar (para o sexo masculino);
- g) Certidão Criminal Negativa emitida pela Justiça Eleitoral;
- h) Certidão Criminal Negativa emitida pela Justiça Federal;
- i) Certidão Criminal Negativa emitida pela Justiça Estadual;
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira de Trabalho – folha da foto, dados pessoais e contratos assinados;
- l) PIS ou PASEP;
- m) Diploma de graduação em Pedagogia, podendo ser substituído por: Certificado, Certidão ou Declaração com o Histórico;
- n) Cartão ou contrato de abertura de conta no Banco do Brasil (caso não tenha, solicitar encaminhamento por meio do e-mail: drhseletivos2021@gmail.com;
- o) Avaliação médica emitida pela CPMSHT/PMN (recebida por e-mail).

PORTARIA Nº 0128/2021-GS/SME, DE 4 DE SETEMBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Natal, e em conformidade com o Edital nº 01/2020 – COMPEC/SME, que dispõe sobre o Processo Simplificado de Seleção para Contratação Temporária de Educador Infantil e Professor.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Processo Seletivo em epígrafe, nos termos da Lei nº 5.345, de 28 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 5.761, de 13 de dezembro de 2006, conforme quadro a seguir:

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	JARINETE ARAUJO DA SILVA	012.583.424-13	91º
02	RAISSA SIBELLE ALMEIDA DE SOUZA	061.888.384-36	92º
03	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO FREIRE	082.630.574-18	94º
04	FRANCISCA ELENI SANTOS DA SILVA	904.309.804-34	96º
05	MARIA CELSA DE SOUZA	565.546.484-53	97º
06	ROSECELEIDE GOMES DA SILVA	672.847.954-68	99º
07	NUBIA ROSANA GONÇALVES RAMOS BEZERRA	022.482.574-73	100º
08	FABIANA SÉRGIA NOBRE VARELA	032.473.344-59	101º
09	SANDRA LIMA DA SILVA	009.345.454-64	102º
10	MARIA DAIGREY FERREIRA SOARES	029.049.804-07	103º
11	LEILA DANTAS DA SILVA	039.381.884-56	104º
12	JOSENEIDE RUFINO DE LIMA CARNEIRO	034.467.814-80	105º
13	RAISSA DIAS DE ALMEIDA	060.100.474-47	106º
14	CAMILA CRISTINA TAVARES GARCIA	070.848.354-23	107º
15	RAFAELA DE OLIVEIRA SOUZA	100.814.444-43	108º
16	ESTEVAM FERREIRA DE MELO NETO	913.522.404-59	109º
17	MIRELLE SANTIAGO SOARES BARBOSA	008.492.744-51	110º
18	WESLEYANNY COSTA VELEZ	011.416.704-45	111º
19	ANA BEATRIZ BATISTA DE PAULA	010.848.414-95	112º
20	MICAEL LEANDRO REIBEIRO DE LIMA	072.313.014-01	113º
21	MARCOS VIEIRA DA SILVA	065.981.724-11	114º

22	JOSELITO SOARES DA SILVA JUNIOR	069.332.634-44	115º
23	MELANI MAIARA DA SILVA	074.082.484-80	116º
24	WAMBERTON ANDRADE DE MACEDO	016.454.054-78	117º
25	JOSEFA FERREIRA DE ASSIS MELO	553.225.224-68	118º
26	FRANCISCA ROBERTO PEREIRA DA SILVA	664.798.784-34	119º
27	MARIA ROSILENE FEITOSA DE FIGUEIREDO	146.085.938-38	120º
28	INÉS AUGUSTA DE FARIAS DANTAS	634.848.384-34	121º
29	MARIA GORETE FERREIRA DA SILVA SOUZA	762.207.884-00	122º
30	JOVANGELA MARTINS DE ARAUJO	878.155.914-34	123º
31	FABIANA PAULO DANTAS CAVALCANTE	008.056.484-45	124º
32	SILVANA MORAIS DE LIMA CUNHA	009.597.924-73	125º
33	CARLA ANDREA LIMA DA SILVA	009.938.624-03	126º
34	FERNANDA MACEDO RODRIGUES	055.544.954-86	127º
35	ROSIANE SILVA DA SILVA	087.260.934-05	128º
36	KALINE MONTEIRO DA SILVA	067.531.994-38	129º
37	CALINI PEREIRA DA COSTA SILVA SANTOS	069.324.784-39	132º
38	JOSIVAN PEREIRA DE ARAUJO	014.158.034-80	133º
39	WANESSA MIRANDA DE LIMA	082.092.984-02	134º
40	ERINALDO BEZERRA DA SILVA	016.690.714-64	136º
41	ANA CLARICE SILVA DE SOUZA	117.713.384-90	137º
42	GLEIDSON FELIPE JUSTINO DA SILVA	104.777.964-19	139º
43	RENATA SIMONE ALMEIDA DE SOUZA	050.254.554-21	140º
44	IDI CARLA SANTOS DE ARAUJO	056.574.984-61	142º
45	ROSSINEIDE DE SOUZA ABADE	025.903.344-86	143º
46	LILIAN MARIA VIANA	000.602.034-80	144º
47	LENIZE DA SILVA TEIXEIRA BARBOSA	813.284.514-53	145º
48	MARIA IVONE DOS SANTOS DE LIMA	912.849.374-53	164º
49	BRUNO MIRANDA DE LIMA	088.382.934-73	206º
50	GESSIANA RODRIGUES BATISTA	096.981.864-50	232º

CANDIDATOS NEGROS/PARDOS

Ordem	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
01	MARIA IVONE DOS SANTOS DE LIMA	164º	21º
02	BRUNO MIRANDA DE LIMA	206º	22º
03	GESSIANA RODRIGUES BATISTA	232º	23º

PROFESSOR DE ARTES DANÇA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	FRANCISCO DE ASSIS DE LIMA JUNIOR	010.678.884-11	1º
02	JEANE CRISTINA DE SOUZA	792.290.694-34	2º
03	MICHELY ALVES DA SILVA COSTA	065.944.544-12	3º

PROFESSOR DE ARTES MÚSICA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	CARLOS AUGUSTO JERÔNIMO ALVES	052.645.264-19	1º
02	JANIERI LUIZ DA SILVA	076.954.104-62	2º
03	JOHNNY JONAS DO NASCIMENTO SILVA	049.041.264-59	3º
04	ANA LAURA SIMÃO	130.884.887-08	4º
05	JORGE LUIS SANTANA LUDUVICE	039.462.215-48	5º
06	JAIME GOMES DA ROCHA	094.770.424-80	6º

CANDIDATOS NEGROS/PARDOS

Ordem	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
01	JOHNNY JONAS DO NASCIMENTO SILVA	3º	1º
02	JAIME GOMES DA ROCHA	6º	2º

PROFESSOR DE ARTES TEATRO

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	TATIANE CUNHA DE SOUZA	012.747.874-40	1º
02	RAFAELY DE VASCONCELOS LEITE CAVALCANTE	070.825.224-95	2º

PROFESSOR DE ARTES VISUAIS

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	LIEUDIA MIRIAN DE ARAUJO MOURA	912.883.394-53	1º
02	FABRICIA LUANA DIAS DE OLIVEIRA	099.753.114-23	2º
03	VICTOR OLIVEIRA DA MOTA	037.404.025-71	3º
04	FRANCISCA ARAUJO DA COSTA	429.906.294-91	4º
05	RENAN CARLOS MEDEIROS DA SILVA	089.688.994-79	5º

CANDIDATOS NEGROS/PARDOS

Ordem	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
01	RENAN CARLOS MEDEIROS DA SILVA	5º	1º

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	ANNIARA MÁRIORE MACHADO DE SOUZA	053.309.674-06	1º
02	PEDRO HENRIQUE TAVARES	058.066.354-06	2º
03	VANESSA LEE CAVALCANTE PONTES	065.068.474-50	3º
04	MICHELLE CÁSSIA MOURA DE MELO	086.150.454-29	4º
05	MARCLIO XAVIER DE MELO	089.149.044-23	5º
06	MARINALVA GOMES DA SILVA	031.987.284-01	6º
07	JOSÉ FRANKLIN SANTOS SILVA	068.015.214-89	7º

08	JOÃO MARCONIO CORREIA DE ALBUQUERQUE FILHO	008.337.814-64	8º
09	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	082.489.784-60	9º
10	VANDERLEIA VARELA DA SILVA	737.327.884-15	10º
11	ÂNGELO BEZERRA DE QUEIROZ ROCHA	008.266.014-05	11º
12	EMERSON FLÁVIO CABRAL DE MEDEIROS	008.428.894-93	12º
13	JUDSON CAVALCANTE BEZERRA	082.615.974-58	13º
14	PEDRO HENRIQUE CRUZ DE ALMEIDA	053.728.394-30	14º
15	IVANALDO MARTINS DA FONSECA FILHO	011.457.054-05	15º
16	MARCIO MENEZES DUARTE	785.551.834-72	16º
17	BRUNA LORENA SILVA DE OLIVEIRA	067.103.894-05	17º
18	ROGERIO ROMARIO LIMA DOS SANTOS	067.343.364-17	18º
19	TIÉGO GONÇALO DE BARROS	071.778.404-51	27º
20	LUIS ADALBERTO DA SILVA NAVAL	098.689.104-55	35º

CANDIDATOS NEGROS/PARDOS

Ordem	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
01	ÂNGELO BEZERRA DE QUEIROZ ROCHA	11º	1º
02	ROGERIO ROMARIO LIMA DOS SANTOS	18º	2º
03	TIÉGO GONÇALO DE BARROS	27º	3º
04	LUIS ADALBERTO DA SILVA NAVAL	35º	4º

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	MÔNICA RIBEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	916.595.154-91	1º
02	MATHEUS OLIVA DA COSTA	113.605.626-21	2º
03	JOSE ROBERTO MOURA ROLIM	055.171.464-65	3º
04	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS CHAVES	878.314.494-34	4º
05	THALISSON PINTO TRINDADE DE LACERDA	084.055.964-02	5º
06	JEAN JEFFERSON DIAS DE LIMA	009.717.014-31	6º
07	ANDRYS LIMA DA SILVA	021.320.181-03	7º
08	ANDRÉ CABRAL DO NASCIMENTO	852.839.164-72	8º

PROFESSOR DE INGLÊS

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	AIRTON DAS NEVES BARACHO	016.940.004-27	1º
02	POLLYANNE PEREIRA BARROS SILVA	057.786.514-57	2º
03	YSLA DANIELLE GREGORIO DA CUNHA	088.490.754-64	3º
04	FRANCISLI COSTA GALDINO	050.038.844-00	4º
05	JAPONÁIRA SANTOS DE CALDERÓN	489.906.124-20	5º
06	LEILIANE FREIRE MARCOLINO	032.286.034-23	6º
07	HÉLIDA DE TORRES PEREIRA NASCIMENTO	678.599.335-00	7º

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Ordem	Nome	CPF	Classificação
01	FRANCISCO GUEDES DE MOURA	095.516.144-45	1º
02	DAYANARA SANTOS DE OLIVEIRA MENDONÇA	008.323.654-67	2º
03	DARLAN BERNARDINO DE SOUZA JUNIOR	060.775.554-79	3º
04	CARLOS FRANKLIN DE MENESES SOUSA	090.529.804-70	4º
05	MURICELO RIBEIRO DA COSTA	068.703.634-80	5º
06	IHANNE CAROLINE CARDOSO ALVES	107.078.544-07	6º
07	JOÃO PAULO DELFINO DE LIMA	014.446.744-55	7º
08	THIAGO NEDSON PEREIRA CASTRO	012.264.714-98	8º
09	MICHELSON BORGES DE ALMEIDA	054.000.934-26	9º
10	FRANCISCO MARIO HELIO DA CRUZ MARTINS	051.806.634-74	10º
11	MAXWELL NICACIO SOARES	014.377.624-09	11º
12	CARLOS ALBERTO RIBEIRO	663.664.614-49	12º
13	VANESKA SHIRLEY FERNANDES DE ARAUJO	053.263.574-45	13º
14	VICTOR FABRÍCIO ALEXANDRE SALES	100.438.844-66	17º
15	ANA SUELY DE LIMA	035.527.184-27	27º

CANDIDATOS NEGROS/PARDOS

Ordem	Nome	Classificação geral	Classificação na reserva
01	MURICELO RIBEIRO DA COSTA	5º	1º
02	VICTOR FABRÍCIO ALEXANDRE SALES	17º	2º
03	ANA SUELY DE LIMA	27º	3º

Art. 2º - O candidato convocado deverá assinar o contrato no prazo máximo de trinta (30) dias consecutivos, contados a partir da publicação desta Portaria, conforme orientações constantes do Anexo I.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO - PROFESSOR SELETIVO

Devido à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), foi publicada no Diário Oficial do Município de 25/03/2020 a Portaria nº 643/2020-GS/SEMA, de 24/03/2020, que prorroga a apresentação de exames médicos.

1)O candidato deverá preencher a Declaração de Saúde, conforme modelo constante na mencionada Portaria, e encaminha-la à Comissão Permanente de Perícia Médica, Segurança e Higiene do Trabalho – CPMSHT/PMN, por meio do e-mail cpmsht@natal.rn.gov.br, juntamente com RG e CPF.

2) Encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos – DRH/SME, por meio do e-mail: drhseletivos2021@gmail.com, os documentos abaixo relacionados:

- a) 01 (uma) foto 3X4;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Certidão de nascimento ou casamento;
- e) Título de Eleitor com comprovante(s) de votação da última eleição;
- f) Certidão de quitação do serviço militar (para o sexo masculino);
- g) Certidão Criminal Negativa emitida pela Justiça Eleitoral;
- h) Certidão Criminal Negativa emitida pela Justiça Federal;
- i) Certidão Criminal Negativa emitida pela Justiça Estadual;
- j) Comprovante de residência;
- k) Carteira de Trabalho – folha da foto, dados pessoais e contratos assinados;
- l) PIS ou PASEP;
- m) Diploma de graduação em Pedagogia, podendo ser substituído por: Certificado, Certidão ou Declaração com o Histórico;
- n) Cartão ou contrato de abertura de conta no Banco do Brasil (caso não tenha, solicitar encaminhamento por meio do e-mail: drhseletivos2021@gmail.com)
- O) Avaliação médica emitida pela CPMSHT/PMN (recebida por e-mail).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 157/2021-GS/SMS DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 3272/2021-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a pedido da servidora Eremita Avelino Félix, matrícula nº 20.423-4, Auxiliar de Serviços Gerais, a Secretaria de origem - SESAP - Secretaria Estadual de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 155/2021-GS/SMS DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 3271/2021-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a pedido do servidor Ozias Alves da Silva, matrícula nº 21.159-1, Técnico em Saneamento, a Secretaria de origem - SESAP - Secretaria Estadual de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 156/2021-GS/SMS DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 3271/2021-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a pedido do servidor João Maria Barbosa, matrícula nº 22.856-7, Assistente Técnico em Saúde, a Secretaria de origem - SESAP - Secretaria Estadual de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 154/2021-GS/SMS DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 57 e 58 da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 3271/2021-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Devolver a pedido do servidor Wynelfydes Yolanda Aguiar, matrícula nº 21.937-7, Auxiliar em Saúde, a Secretaria de origem - SESAP - Secretaria Estadual de Saúde Pública.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento na Medida Provisória nº 1.047/2021 de 03 de maio de 2021, art. 2º, inciso, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.659/2021, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal.

PROCESSO: 2152/2021-91

OBJETO: Aquisição de medicamentos.

CREADOR: PDL EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA-CNPJ: 24.507.376/0001-55

Endereço: Rua Acú, 571 - Tirol - Natal/RN - CEP: 59020-110

Valor Total R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.122.001.1-051

Fonte: 10010001

Elemento de Despesa: 3.33.90-30-Sub-elemento: 09

Reconhecimento: Aguida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 01 de outubro de 2021

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2019

Processo: 1700/2021-66

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no Inciso II do artigo 57 da Lei 8666/93, conforme e parecer jurídico nº 1.746/2021 anexo ao Processo 01700/2021-66

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: JMT Serviços e Locação de Mão de Obra LTDA-ME, CNPJ nº 07.442.731/0001-36

Objeto: O objeto da presente aditivo na prorrogação por mais 12 meses, para a prestação dos serviços de capina, limpeza e remoção de material inorgânico dos Estabelecimentos de Assistenciais de Saúde – EAS, por demanda, com fornecimento de materiais (inclusive ferramentas e equipamentos), conforme as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório.

Dotação:

UNIDADE: 20.149

Elemento: 3.33.90.39-Sub Elemento: 62

Fonte: 121400

Atividade/Projeto: 10.302.003.2- 411-Valor R\$ 30.408,33-Código Reduzido: 11421

Atividade/Projeto: 10.302.003.2- 970-Valor R\$ 39.714,91-Código Reduzido: 10749

Atividade/Projeto: 10.302.003.2- 439-Valor R\$ 30.408,33-Código Reduzido: 11433

Atividade/Projeto: 10.302.003.2- 354-Valor R\$ 30.408,32-Código Reduzido: 10902

Atividade/Projeto: 10.302.003.2- 396-Valor R\$ 1.808,36-Código Reduzido: 11410

Atividade/Projeto: 10.302.003.1- 437-Valor R\$ 21.101,75-Código Reduzido: 11302

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 153.850,00 (cento e cinquenta e três mil oitocentos e cinquenta reais).

Vigência: O presente aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 11 de setembro de 2021 e término em 10 de setembro de 2022

Gestor: Adilson Francisco de Medeiros, Matrícula 35.270-5

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira

Contratada: Jonas Alves da Silva

Natal/RN, 08 de Setembro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 003042/2021-47

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora: Instituto do Coração de Natal Ltda;

CNPJ: 01.507.901/0001-37;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R\$ 997.456,95 (Novecentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), referente as competências de setembro e outubro de 2020..

Dotações Orçamentárias:

Atividade/Programa: 10.122.001.1051 - SMS - NATAL NO COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19); Elemento 33.90.92 –Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte: 10010001; Valor R\$ 997.456,95;

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2021

Fica dispensada de Licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 1.716/2021, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, no mesmo diploma legal. PROCESSO: 5065/2021-96

OBJETO: Locação de veículos tipo ambulância

CREADOR: SANTOS & FERNANDES EIRELI-CNPJ: 02.909.308/0001-80

Endereço: Rua Dr. Poti Nóbrega, 1946 - Empresarial Trade Center, loja 306 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59056-180

Valor Mensal: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Valor Semestral R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais)

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade/Projeto: 10.122.001.1-051

Fonte: 10010001

Elemento de Despesa: 3.33.90-39-Sub-elemento: 79

Reconhecimento: Aguida Maria Figueiredo de Barros - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: George Antunes de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Natal, 04 de outubro de 2021

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº: 006350/2021-24

Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Contratada/Credora: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI-CNPJ nº: 04.482.256/0001-33;

Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS, reconhece o dever de indenizar o CREDOR, no montante de R\$ 65.460,00 (Sessenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais), decorrente da Prestação de serviços de locação com manutenção de ar condicionados, referente a competência julho e agosto de 2021.

Dotação Orçamentária:

Atividade/Programa: 10.122.001.1051 - SMS - NATAL NO COMBATE AO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) – ; Elemento 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Fonte: 10010001 ; Valor R\$ 65.460,00;

Extrato de Termo de Rescisão Unilateral ao Contrato nº 197/2015

Processo: 6145/2021-69

Fundamento Legal: O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do contrato Administrativo nº 197/2015, de que trata o Processo nº 06145/2021-69, celebrado com a Empresa JP DO AMARAL MULATINHO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – ME, de acordo com a Portaria nº 074/2020-GS/SMS de 07 de maio de 2020, Publicado no DOM em 07/04/2020. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: JP do Amaral Mulatino Serviços de Comunicação - ME, CNPJ nº 18.368.679/0001-31

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a rescisão unilateral do contrato Administrativo nº 197/2015, de que trata o Processo nº 06145/2021-69, celebrado com a Empresa JP DO AMARAL MULATINHO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO – ME, de acordo com a Portaria nº 074/2020-GS/SMS de 07 de maio de 2020, Publicado no DOM em 07/04/2020. Rescisão: A rescisão contratual do presente instrumento, entrará em vigor a partir de 29 de agosto de 2021, e eficácia com sua publicação no DOM.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira

Natal, 04 de Outubro de 2021.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
52858/2016-37	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	32050	210.802,51
035627/2017-40	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	53	11.203,66
035627/2017-40	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	53	11.203,66
4798/2020-22	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	52	14.324,09
4798/2020-22	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	58	11.324,84
035627/2017-40	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	57	11.049,44
035627/2017-40	ENGMED ENGENHARIA CLINICA EIRELE ME	57	11.049,44
28470/2018-87	R&L SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	1162	14.672,80
02852/2021-86	K.V BEZERRA	2101	17.940,00
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	55	24.116,39
02529/2021-11	SANEAPE LOCAÇÕES LTDA	55	21.072,57
369/2021-67	SANTRONIC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	000275781	87.613,91
2398/2021-63	CRM COMERCIAL LTDA	027127	16.124,00
2398/2021-63	CRM COMERCIAL LTDA	027127	2.214,00
3288/2021-19	CRM COMERCIAL LTDA	027144	32.550,00
006500/2020-19	COMODORO COMERCIAL E NUTRIÇÃO LTDA.-ME	5632	66.200,00
015389/2020-51	RAMON F. DE OLIVEIRA ME	162	30.000,25
015389/2020-51	RAMON F. DE OLIVEIRA ME	173	57,00
2822/2019-43	TARCIO MARTINS DE SA	S/N	2.275,15
52858/2016-37	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	32338	200.000,00
28470/2018-87	R&L SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA	793	69.517,47
52858/2016-37	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	32338	208.166,47

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de outubro de 2021.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Medicamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
2420/2021-75	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA	000142438	1.605,00
2412/2021-29	M.S.H.S./COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	034629	79.000,00
02401/2021-49	RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	296527	2.340,00
017467/2020-52	RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE	300089	27.750,00
4728/2021-55	CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.	142679	897,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de outubro de 2021.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Cooperativas.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
14078/2020-75	COOPANESTRN-COOPDOS MEDICOS ANEST.RN LT	7972	231.599,43
15036/2020-51	COOPERATIVA MÉDICA DO RIO GRANDE DO NORT	3575	311.614,98

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de outubro de 2021.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêm a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Gêneros Alimentícios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
0498/2021-55	SOL EMPREENDEIMENTOS COMERCIAIS ALIM SERV	1278	117.094,99
005018/2021-42	P.J. REFEICOES COLETIVAS LTDA	5553	1.381.942,04

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de outubro de 2021.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016,

Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante previa justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
11136/2020-17	CLINICA DE RX. E ULTRAS SC. LTDA	7694	1.484,45
14385/2020-56	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	2045	18.904,72
12570/2020-14	INSTITUTO DE ORTOPEDIA DE NATAL LTDA.	523	22.334,50
29669/2018-22	INSTITUTO DO SONO DO RN LTDA	416	7.584,43
11052/2020-75	II SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E HOSPITALA	1800	30.844,76

Em seguida, publique-se.

Natal, 04 de outubro de 2021.

GEORGE ANTUNES DE OLIVEIRA-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE: PAULO CÉSAR MEDEIROS DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROCURADORA: HUMBERTO ANTONIO BARBOSA LIMA
SECRETÁRIA: CLARICE DANTAS REVOREDO

EDITAL nº 128 /2021 - TATM – 2ª INSTÂNCIA

A Secretária do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no Art. 35, inciso XVII, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, faz publicar, nesse Órgão Oficial, para conhecimento dos interessados, os acórdãos resultantes das decisões proferidas neste Tribunal Administrativo, no(s) seguinte(s) processo(s):

Processo Nº 20210422261–RCL/ISS

Recorrente: MERANT - MEDICINA DE EXCELENCIA ANESTESIOLOGICA DE NATAL S/S

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 308/2021 –TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DE TLP. TAXA DE DESTINAÇÃO DE LIXO. SERVIÇO PÚBLICO ESSENCIAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PISO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade dos votantes, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento para manter a decisão de piso em todos os seus termos.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 30 de setembro de 2021.

Processo Nº: 20210611200– RCL/IPTU

Recorrente: RICARDO CALAZANS SOARES

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Recurso Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 309/2021 -TATM -EMENTA: TRIBUTÁRIO. RCL. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA. PAGAMENTO TAXA DE LIXO E COSIP. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. REFORMA DA DECISÃO DE PISO. OBSERVÂNCIA DA BOA-FÉ. COM FUNDAMENTO DO ARTIGO 5º, INC. III, PARÁGRAFO 1º DO DECRETO 11.852/2019.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Recurso voluntario, dando-lhe provimento, decidindo pela REFORMA DA DECISÃO DE PISO, para haja manutenção do desconto sobre o crédito tributário lançado e pago em 08/01/2020, além da não incidência de desconto do valor incontroverso e aplicação de multa e juros apenas sobre o valor residual de R\$ 414,00 (quatrocentos e quatorze reais), desde que não esteja alcançado por decreto, sem abranger crédito tributário já pago, relativa ao imóvel de sequencial nº 92401777, com fundamento do artigo 5º, inc.III, parágrafo 1º do Decreto 11.852/2019.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 30 de setembro de 2021.

Processo nº 20210611293 – RCL/IPTU

Recorrente: RICARDO CALAZANS SOARES

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Recurso Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 310/2021 –TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RCL. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA. PAGAMENTO TAXA DE LIXO E COSIP.

DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. REFORMA DA DECISÃO DE PISO. OBSERVÂNCIA DA BOA-FÉ. COM FUNDAMENTO DO ARTIGO 5º, INC. III, PARÁGRAFO 1º DO DECRETO 11.852/2019. ACÓRDÃO:Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria do Município, em conhecer do Recurso voluntário, dando-lhe provimento, decidindo pela REFORMA DA DECISÃO DE PISO para que haja manutenção do desconto sobre o crédito tributário lançado e pago em 08/01/2020, além da não incidência de desconto sobre o valor incontroverso e aplicação de multa e juros apenas sobre o valor residual de R\$ 336,00 (trezentos e trinta e seis reais), desde que não esteja alcançado por decreto vigente, sem abranger crédito tributário já pago, relativa ao imóvel de sequencial nº 92390631, com fundamento do artigo 5, III, paragrafo 1, do Decreto 11.852/2019.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 30 de setembro de 2021.

Processo nº 20210611439 – RCL/IPTU

Recorrente: RICARDO CALAZANS SOARES

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Recurso Voluntário

Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva

ACÓRDÃO Nº 311/2021 –TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. RCL. DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA. COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA. PAGAMENTO TAXA DE LIXO E COSIP. DEVIDO PROCESSO LEGAL ADMINISTRATIVO FISCAL. REFORMA DA DECISÃO DE PISO. OBSERVÂNCIA DA BOA-FÉ. COM FUNDAMENTO DO ARTIGO 5º, INC. III, PARÁGRAFO 1º DO DECRETO 11.852/2019. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer da Procuradoria do Município, em conhecer do Recurso voluntário, dando-lhe provimento, decidindo pela REFORMA DA DECISÃO DE PISO, para que haja manutenção do desconto sobre o crédito tributário lançado e pago em 08/01/2020, além da não incidência de desconto sobre o valor incontroverso e aplicação de multa e juros apenas sobre o valor residual de R\$ 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais), desde que não esteja alcançado por decreto VIGENTE, sem abranger crédito tributário já pago, relativa ao imóvel de sequencial nº 92383885, com fundamento do artigo 5, III, paragrafo 1 do Decreto 11.852/2019.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 30 de setembro de 2021.

Processo nº: SEMUT-2021.0479751 – Revisão de Ofício – Auto de Infração de ISS

Interessados: Fazenda Municipal/Pama Representação de artigos perfumaria LTDA ME

Recurso Eletrônico/2021 –TATM –Ex Ofício

Relator (a): Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

ACÓRDÃO Nº. 312 /2021– TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. REVISÃO DE OFÍCIO. ISS HOMOLOGADO. TRIBUTO RECOLHIDO ATRAVÉS DO DAS ANTES DA CIÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. ATO COMPLEXO DE REVISÃO DE OFÍCIO PROCEDENTE.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em acatar a presente proposta de revisão de ofício, em consonância com o parecer da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da relatora.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 30 de setembro de 2021.

Processo nº : 20190591876 – Auto Infração ISS

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : MD RN ABEL PEREIRA CONSTRUCOES SPE LTDA

Recurso Eletrônico/2021 – TATM – Ex Ofício

Relator : Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

ACÓRDÃO Nº. 313/2021– TATM-EMENTA: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. ISS RETIDO E NÃO RECOLHIDO. PAGAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO. EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. PERDA DO OBJETO. RECURSO EX OFFICIO NÃO CONHECIDO. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos dos presentes, em não conhecer o recurso Ex Ofício, determinando o arquivamento do presente processo, sem resolução do mérito, por perda superveniente do objeto devido à quitação integral do Auto de Infração nº 505194842, em consonância com o parecer oral da Douta Procuradoria deste Município, nos termos do voto do relator.

Sala Virtual de Sessões do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal (RN), 30 de setembro de 2021.

Natal, 04 de outubro de 2021.

Clarice Dantas Revoredo -Secretária/TATM – Mat. 70.855-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no art. 2º da Lei Promulgada n.º 325/2011: "Os proprietários dos terrenos particulares devem mantê-los cercados em perfeito estado de limpeza". Os proprietários de imóveis Notificados, deverão enviar os comprovantes de manutenção de seus lotes para o e-mail SPASO.SEMURB.NATAL@GMAIL.COM.

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
027671/2018	10732250	WALTER DA CUNHA GALVÃO	XXX.XXX.044-15
027774/2017	19057016	JACYRA ROLAND DA CRUZ	XXX.XXX.327-34

Natal/RN, 04 de outubro de 2021

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, FAZ SABER a todos quanto virem ou tomarem conhecimento do presente Edital, que NOTIFICA os proprietários dos imóveis abaixo elencados acerca da existência de denúncias de descaso e falta de higiene ambiental de seus imóveis, momento em que INTIMA-OS a promover no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, as providências previstas no art. 92 da Lei Complementar Municipal n.º 055/2004, que afirma ser infração urbanística "Deixar de construir, recompor, conservar muros ou cercas em terrenos não edificados ou com edificações em ruínas", bem como infração ambiental nos termos da Lei Municipal n.º 4.100/1992 "VI - inobservar, o proprietário ou quem detenha a posse, as exigências ambientais relativas a imóveis", estando os infratores sujeitos a pena da aplicação de multa pecuniária e/ou a adoção de medidas administrativas e/ou judiciais para o cumprimento da legislação em vigor. Os proprietários de imóveis Notificados, deverão: i) promover a limpeza do imóvel, com a destinação adequada dos resíduos gerados, apresentando a SEMURB os devidos comprovantes (CTR's); ii) Manter caixas d'água, sanitários, pias e ralos devidamente limpos e fechados; iii) manter passeio público lindeiro ao lote, limpo e transitável para pedestre; e iv) Fazer a dedetização do imóvel para controle de pragas e vetores de doenças.

DENUNCIA SEMURB	IMÓVEL SEQUENCIAL	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
048893/2021	10018026	DENIS ALEXANDRE DA SILVA BERNARDES	XXX.XXX.764-04

Natal/RN, 04 de outubro de 2021.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA-Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 141/2021 – GS/SEMTAS, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica do Município e, ainda de acordo com os ditames da Lei 8.666/93, aprovado pela Resolução CDN nº 361/2021, e alterações posteriores,

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do RN – SEBRAE/RN e Município de Natal, em 18 de Agosto de 2021; CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Comissão composta por 3 (três) membros, através de Portaria publicada em meios oficiais, para monitorar e avaliar as atividades do Projeto Lugares de Charme, conforme previsão expressa da Cláusula Terceira, item II do mencionado Termo de Cooperação;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de monitoramento e avaliação do Projeto Lugares de Charme, com a seguinte composição:

I – Rodrigo dos Santos Loureiro, Matrícula: 73.183-6;

II – Redson Roberto Medeiros de Souza, Matrícula: 72.113-8;

III – Fabiana Medeiros da Cruz, Matrícula: 66.302-6.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Natal/RN, 04 de outubro de 2021.

ADJUTO DIAS DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 070/2021

Processo: 20210729146

Nome do Credor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 02.800.122/0001-98

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade-18.49 – 08.244.004.2-996 – Serviços Da Proteção Social Especial.

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 – Material De Consumo. Fonte: 10010000. Anexo: 7.

Objeto: Aquisição de fraldas, para atender as demandas das Unidades Descentralizadas vinculadas ao Departamento de Proteção Social Especial/DPSE da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN.

Base legal: Dispensa de Licitação - Art. 24, II, da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 7.442,00 (sete mil quatrocentos e quarenta e dois reais);

Prazo de Entrega: imediata.

Data de Emissão: 04/10/2021.

Data da Assinatura: 04/10/2021

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Adjunta de Administração Geral; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

*EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA Nº 166/2021

Processo: 20200803237

Nome do Credor: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

-CNPJ: 04.994.771/0007-00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Secretaria: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS

Código de Atividade – 18.01 - 08.122.001.2-369 – Manutenção e Funcionamento da SEMTAS. Elemento de Despesa: 3.33.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas.Fonte:

10010000. Anexo: 1.

Objeto: Aquisição de pagamento de taxa do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, necessário para emissão do habite-se do CRÁS África, pertencente ao Município de Natal/RN.

Base legal: Inexigibilidade de Licitação - Art. 25, caput, da Lei 8.666/93

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais);

Prazo de Entrega: imediata.

Data de Emissão: 01/10/2021.

Data da Assinatura: 01/10/2021

Signatários: Ana Valda Teixeira de Vasconcelos Galvão – Secretária Adjunta de Administração Geral; Maria Thayná Da Silva Andrade – Setor de Compras e Abastecimento da SEMTAS.

*Replicado por Incorreção.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLA

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº: 014/2021 - SEMOV

Adjudico o objeto licitado, referente ao procedimento licitatório CONCORRÊNCIA Nº: 014/2021 - SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, DE ARQUITETURA, URBANISMO E COMPLEMENTARES PARA OBRAS DE ENGENHARIA, DIVIDIDO EM QUATRO LOTES, às empresas vencedoras nos respectivos lotes a seguir: lote I - L.R. ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI com proposta no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), lote II - L.R. ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI com proposta no valor de R\$ 1.386.990,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais), lote III - ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI com proposta no valor de R\$ 159.938,28 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) e lote IV - L.R. ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI com proposta no valor de R\$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)), com fundamento no que estabelece expressamente as leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 05 de outubro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES -Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLA

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA Nº: 014/2021 - SEMOV

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente ao CONCORRÊNCIA Nº: 014/2021 - SEMOV, tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, DE ARQUITETURA, URBANISMO E COMPLEMENTARES PARA OBRAS DE ENGENHARIA, DIVIDIDO EM QUATRO LOTES, que sagraram-se vencedoras as empresas nos respectivos lotes a seguir: lote I - L.R. ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI com proposta no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), lote II - L.R. ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI com proposta no valor de R\$ 1.386.990,00 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil, novecentos e noventa reais), lote III - ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI com proposta no valor de R\$ 159.938,28 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos) e lote IV - L.R. ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI com proposta no valor de R\$ 84.950,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais)), com fundamento no que estabelece expressamente as leis nºs. 8.666/93, em seu art. 43, VI, redação da Lei nº 8.8836/94 e 5.194/66 e legislação complementar pertinente.

Natal, 05 de outubro de 2021.

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES -Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

03º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013/2020 (TP 005/2020-SEMOV)
 Processo nº 000130/2021-97
 Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV
 Contratada: COPAGEL Construções e Empreendimentos Ltda.
 Objeto: fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias consecutivos, os prazos de vigência contratual e de execução dos serviços do contrato nº 013/2020, a partir de 30.08.2021 até 27.11.2021, para os serviços de infraestrutura em diversos logradouros e bairros de Natal/RN, lote II: Jardim das Flores – Potengi e Redinha – Zona Norte, Natal/RN, Oriundos da TP 005/2020-SEMOV.
 O presente instrumento aditivo, entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.
 Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, §2º da Lei nº 8.666/93.
 Assinaturas:
 Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante
 Severino Batista de Lima Neto - Contratada
 Natal, 25 de maio de 2021.

4º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 015/2020 (TP 005/2020-SEMOV)
 Processo nº 017057/2020-10
 Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV
 Contratada: TECNO-SOL Soluções em Tecnologia Eireli.
 Objeto: ficam prorrogados os prazos de vigência contratual e execução de serviços pelo mesmo período de 90 (noventa) dias, a partir de 30.08.2021, expirando-se em 27.11.2021, para os serviços de infraestrutura em diversos logradouros e bairros de Natal – Lote IV: Areia Preta – Zona Leste – Natal/RN. O presente instrumento aditivo, entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.
 Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, §2º da Lei nº 8.666/93.
 Assinaturas:
 Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante
 Arthur Vechi Torres - Contratada
 Natal, 30 de julho de 2021.

02º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 012/2020 (TP 005/2020-SEMOV)
 Processo nº 005188/2021-27
 Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV
 Contratada: APIAN Engeharia Eireli-ME.
 Objeto: fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, o prazo de vigência contratual, a partir de 03.08.2021 até 30.12.2021, bem como, fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, o prazo de execução dos serviços, a partir de 01.08.2021 até 28.12.2021, para os serviços de drenagem e pavimentação – Lote I: Residencial Alvorada – Dix-Sept-Rosado e Felipe Camarão – Zona Oeste Natal/RN. O presente instrumento aditivo, entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.
 Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, c/c §2º da Lei nº 8.666/93.
 Assinaturas:
 Carlson Geraldo Correia Gomes - Contratante
 Leon Ferreira Lopes - Contratada
 Natal, 30 de julho de 2021.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014-2021
 A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280 - Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público que, na referida licitação, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, DE ARQUITETURA, URBANISMO E COMPLEMENTARES PARA OBRAS DE ENGENHARIA, DIVIDIDO EM QUATRO LOTES

LOTE I	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, URBANISMO E PAISAGISMO
LOTE II	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA
LOTE III	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E DE LEVANTAMENTO
LOTE IV	ELABORAÇÃO DE SERVIÇOS E PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA

que julgou IMPROCEDENTE o recurso administrativo, na fase de proposta de preços, apresentado pela empresa CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Assim, permanece inalterada a decisão anteriormente proferida. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados
 Natal, 04 outubro de 2021.
 Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV.

CONCORRÊNCIA 014/2021 –SEMOV – RATIFICO
 RATIFICO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, que NEGOU provimento ao recurso apresentado pela licitante CERTARE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, pelas razões apresentadas permanecendo, assim, inalterada decisão anteriormente proferida.
 Natal, 05 de outubro de 2015
 Carlson Geraldo Correia Gomes-Secretario da Semov

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Fica dispensável a licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, em sua redação atual:
 PROCESSO Nº 20210728727
 OBJETO: Fornecimento de Açúcar.
 NOME DO CREDOR: Comercial Zona Sul LTDA ME-CNPJ: 08.091.529/0001-70
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Projeto/Atividade:15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo
 Sub Elemento 07 – Anexo I – Fonte 10010000
 Valor Total: R\$ 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais)
 ORDENADOR DA DESPESA: Paulo César Medeiros de Oliveira Junior - Secretário de Mobilidade Urbana - STTU
 Natal, 04 de outubro de 2021.

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL – ORDEM DE COMPRA Nº.: 017/2021 – STTU
 Processo nº 20210637578
 Fundamento Legal: Dispensa de licitação. Fundamento legal: Artigo 24, II, Lei nº 8.666/1993. Possibilidade.
 Contratada: 3A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL EIRELLI, inscrita sob CNPJ nº 16.780.936/0001-12.
 Objeto: Aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo GLP (gás de cozinha).
 Unidade: 23.001 - Atividade: 15.122.01.2533 – Fonte: 100100000 – Elemento de Despesa: 33.90.30 – Sub-elemento: 04.
 Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra nº 017/2021, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 1.980,00 (Um mil, novecentos e oitenta reais).
 Da vigência: A contratação terá vigência até 31/12/2021.
 Assinaturas:
 CONTRATANTE: Walter Pedro da Silva - Secretário Adjunto do Trânsito.
 CONTRATADA: 3A DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL EIRELLI, inscrita sob CNPJ nº 16.780.936/0001-12
 Natal, 04 de outubro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28
 Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
 Nº do Processo: 20210165773
 Nome do credor: M M P DE ARAUJO DECORACOES LTDA-CNPJ: 10.227.547/0001-88
 Endereço: Av. Miguel Castro, 1170, Terreo –Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59.062-000
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA
 PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.007.1-356 - Reestruturação e Ampliação do Centro de Referência Elizabeth Nasser
 ANEXO: 4
 FONTE: 10010000
 VALOR: R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos e cinquenta reais)
 PROJETO/ATIVIDADE: 08.244.007.2-356 Atendimento às Mulheres em Situação de Violência
 ANEXO: 7
 FONTE: 10010000
 VALOR: R\$ 774,00 (setecentos e setenta e quatro reais)
 ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52 Equipamentos e Material Permanente
 VALOR TOTAL: R\$ 1.980,00 (hum mil novecentos e oitenta reais)
 OBJETO: Referente à aquisição de persianas, a fim de atender as necessidades do Centro de Referência Elizabeth Nasser e Casa Abrigo Clara Camarão, vinculadas a esta Secretaria. Natal/RN,04 de outubro de 2021.
 MARILIA FELIPE DE ARAUJO-Chefe da Unidade Setorial de Administração de Finanças – USAF/SEMUL
 Ratifico o presente Termo de Dispensa.
 Natal/RN,04 de outubro de 2021.
 JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA-Secretária Adjunta de Políticas Públicas para as Mulheres/SEMUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº. 007/2021-GS-SECOM.NATAL (RN), 01 DE OUTUBRO DE 2021.
 O Secretário Municipal de Comunicação Social, Heverton Santos Freitas, no uso de suas atribuições legais que lhe são referidas por lei.
 RESOLVE:
 Art. 1º- Designar a servidora ANA CATARINA FERREIRA DUARTE DE AQUINO, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, símbolo DD, matrícula 72.644-2 e CPF: 466.356.354-20, para exercer a função de COORDENADOR do PROJETO NATAL LIMPA E SUSTENTÁVEL dentro desta referida secretaria, juntamente com a equipe da URBANA- COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL, que estarão administrando todo projeto.
 Art. 2º- Enquanto exercer a função, a Coordenadora deverá ser articuladora e responsável pelas ações do Programa LIMPA E SUSTENTÁVEL na secretaria e nas ações propostas pela equipe da URBANA.
 Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 HEVERTON SANTOS FREITAS
 Secretário Municipal de Comunicação Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018 – SEMDES
 Nº DO PROCESSO: 018816/2018-39.
 LOCATÁRIA: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – Semdes.
 LOCADORA: Regina Maria Alvarenga de Medeiros Santos CPF Nº 593.687.644-68.
 OBJETO: Locação de imóvel para abrigar as instalações da Defesa Civil do Município de Natal
 VALOR: 60.000,00 (Sessenta mil reais).
 FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.245/1991.
 CÓDIGO DA ATIVIDADE: 06.122.001.2.796 – Manutenção e Funcionamento da Semdes.-
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 SUBELEMENTO: 14.
 VIGÊNCIA: De 12 de setembro de 2021 a 12 de setembro de 2022.
 DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2021.
 Natal/RN, 10 de setembro 2021.
 Assinaturas:
 Locatária: Sheila Maria Freitas de Souza Fernandes e Melo.
 Locadora: Regina Maria Alvarenga de Medeiros Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA Nº 067/2021-GS/SEMSUR, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.
 O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, através do Diretor do Departamento de Concessões, Permissões e Autorizações, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que dispõe a Lei Complementar no 141/2014 em seu Artigo 35 e 54 e ao Decreto Municipal no 11.675/2018 relacionados às atividades desta Secretaria, e em obediência ao que dispõe o Art. 37 da Constituição Federal e do Art. 3º da Lei Federal

no 8.666/93, tendo em vista dar publicidade acerca do cadastramento de comerciantes ambulantes formais ou informais que atuam na Orla Marítima da Praia de Ponta Negra, DETERMINA:

Art. 1º - Todos os cadastrados ficam sujeitos às permissões, proibições, normas e penalidades constantes na legislação referente ao comércio ambulante, em especial no Decreto 5.661/95, na Lei complementar no 055/2004 e na Portaria 019/2012, bem como nas demais legislações urbanísticas, ambientais e sanitárias do município.

Art. 2º - Considera-se comércio ambulante a atividade comercial ou a prestação de serviços em logradouros públicos, sem instalação ou localização fixa.

Art. 3º - É proibida, terminantemente, a utilização de mão de obra infante-juvenil e de incapazes, bem como a comercialização, exposição, divulgação, incitação à aquisição de:

- Produtos de origem ilícita, fruto de pirataria, falsificação, cópia desautorizada, e afins;
- Substâncias alucinógenas, entorpecentes e qualquer outra contida nas normas regulamentares expedidas pelo Ministério da Saúde;
- Produtos que contribuam para a degradação do Meio Ambiente, incluindo os aptos a ocasionar poluição ambiental sonora e visual.

Art. 4º - A atividade ambulante que trabalha com utilização de equipamentos que tragam risco em potencial à integridade física da população, nos seguintes casos, o cadastramento será vinculada as orientações de segurança dos Fiscais de Serviços Urbanos:

- Os que tenham como combustível o GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) ou inflamáveis em geral, aptos a causarem explosões;
- Os que utilizem fogo (a carvão ou outro), que contenham água ou óleo fervente, ou outros aptos a causarem queimaduras;
- Os que utilizem aquecimento elétrico dos produtos;

Art. 5º - Para o cadastramento de atuação na Orla de Ponta Negra serão disponibilizadas até 80 (Oitenta) fichas por dia.

Art. 6º - Poderão realizar o cadastramento pessoas físicas e Micro Empreendedores Individuais (MEI) assim instituídos em lei.

§ 1º - Serão exigidos os seguintes documentos, originais, para a inscrição:

- CPF;
- Carteira de Identidade;
- Comprovante de residência com até 03 meses de expedição;

Art. 7º - O cadastramento será realizado no período de 06 a 08 de outubro e de 11 a 13 de outubro de 2021, das 09:00hs às 12:00hs e de 13:00hs às 16:00hs, na sala de Reuniões, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, localizada na Avenida Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN.

Art. 8º - Encerrado o período de cadastramento, a SEMSUR deverá publicar no Diário Oficial do Município a relação com o nome e CPF dos cadastrados, relacionando aqueles que atuam em toda Orla de Ponta Negra.

Art. 9º - Cada comerciante só poderá ser cadastrado uma única vez para atuação apenas na Orla de Ponta Negra.

Art. 10º - Os cadastrados somente poderão atuar na faixa de areia da Orla de Ponta Negra, podendo ser reordenados conforme orientações, por documento oficial, da Fiscalização de Serviços Urbanos.

Art. 11º - O descumprimento das determinações desta Portaria e das demais legislações em vigor observar-se-á todo o procedimento contido no Decreto Municipal nº 5.661/95 para a apuração e aplicação de sanções.

Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Natal, 04 de Outubro de 2021.

IRAPOÁ NÓBREGA AZEVEDO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

*EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 SEHARPE

Processo nº 20210597703 - SEHARPE

Contratado: I CASTRO DE LIMA LTDA-CNPJ /MF: 40.733.972/0001-00

Endereço: Rua Mar Mediterrâneo, 33, Vida Nova - Parnamirim/RN

Objeto: Contratação de Empresa especializada no procedimento da legalização/constituição formal dos Condomínios

Base legal: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Código de Atividade: 16.244.012.1-751 – Capacitação de Usuário/Beneficiário dos Programas de Habitação de Interesse Social.

Elemento de despesa: 3.3.90.39- 05 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000

Anexo IV

Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil Reais);

Vigência: 180 dias da data de assinatura

Data da Assinatura : 30 de Setembro de 2021.

José Vanildo da Silva – SECRETÁRIO DA SEHARPE

I Castro de Lima LTDA – CONTRATADA

* Republicado por Incorreção

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 018/2021-GC/CGM- NATAL/RN, 04 DE SETEMBRO DE 2021.

O Controlador-Geral do Município do Natal, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 22, da Lei Complementar 141, de 28 de agosto de 2014, combinado com o art. 3º, da Lei nº 5.323, de 12 de novembro de 2001, que altera dispositivos e dá outras providências quanto à Lei nº 4.838, de 09 de julho de 1997 (Lei Djalma Maranhão), RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes membros e seu suplente, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF:

- 1) VANESSA BIANCA ELOI F. DE VASCONCELOS, matrícula nº 68.398-0 (Presidente);
- 2) ADRIANA ARAGÃO DE ASSIS, matrícula nº 46.614-0 (membro);
- 3) ANTÔNIO LISBOA DE MEDEIROS, matrícula nº 07.917-1 (membro);
- 4) HENRIQUE TAVARES DA COSTA, matrícula nº 73.184-1 (suplente).

Art. 2º Fica designada a servidora ADRIANA ARAGÃO DE ASSIS, matrícula 46.614-0, para substituir a Presidente da Comissão em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º. A presente Comissão e seus membros têm suas atribuições estabelecidas no artigo 3º, da Lei nº 5.323, de 12 de novembro de 2001, sendo remunerados na forma e nos valores indicados no Decreto Municipal nº 7.153, de 26 de março de 2003.

Art. 4º. As reuniões para a realização dos trabalhos da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverão ser realizadas fora do horário de expediente da Controladoria Geral do Município.

§1º As reuniões somente poderão ser realizadas com a presença do quórum mínimo de 02 (dois) integrantes (01 presidente e 01 membro) e deverão ser registradas através da elaboração de Atas.

§2º A análise do processo de prestação de contas objeto da reunião da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverá ser concluída em até 03 (três) reuniões.

§3º Por corresponderem a consequências dos trabalhos anteriormente realizados, para fins de recebimento de jetons não serão aceitas reuniões destinadas:

- I - Ao atendimento de proponentes dos projetos para o esclarecimento de dúvidas; e
- II - Para análises de diligências baixadas em processos de prestações de contas outrora analisadas.

§4º Somente será permitida a realização de 01 (uma) reunião por dia útil do mês.

Art.5º Para fins de recebimento da remuneração prevista no Decreto Municipal nº 7.153/2003, os integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização deverão comprovar a realização dos trabalhos registrados nas Atas através de documentos.

§1º Não serão autorizados pagamentos de jetons pela realização de trabalhos que estejam fora das competências previstas no artigo 3º da Lei Municipal nº 5.323/2001, bem como em desacordo com o disposto nesta Portaria.

Art. 6º. Os integrantes da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização – CAF serão renovados sempre que houver necessidade, em estrita observância da continuidade e qualidade dos trabalhos.

Art.7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Controlador-Geral do Município.

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

RODRIGO FERRAZ QUIDUTE

Controlador-Geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 458/2021-AP/A, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20210712863 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 300/2019-AP/A, de 15 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2019, na qual foi concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do Cargo de Professor, N1-G;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 437/2021-A.P., de 23 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de março de 2021, em atendimento a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0814819-79.2018.8.20.5001, da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede a promoção funcional à servidora de N1-G para N1-M;

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 300/2019-AP/A, de 15 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 31 de julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, em conformidade com os artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII, da Lei Orgânica do Município de Natal, de 03 de abril de 1990, à servidora VÂNIA PAULINA DE ARAÚJO ROCHA, matrícula nº 12.820-1, ocupante do Cargo de Professor, N1-M conforme portaria nº. 437/2021-A.P., de 23 de fevereiro de 2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de março de 2021.

Thiago Costa de Oliveira

PRESIDENTE – NATALPREV

PORTARIA Nº 457/2021-AP/A, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista a delegação constante no Decreto nº. 10.880 de 13 de novembro de 2015 e Processo nº. 20210648243 – NATALPREV,

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 177/2016-AP/A, de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de 29 de julho de 2016, na qual foi concedido benefício de aposentadoria voluntária à servidora ocupante do cargo de professor N2-1;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 1139/2018-A.P., de 15 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município em 21 de junho de 2018, foi concedido administrativamente a promoção horizontal de N2-1 para N2-L;

CONSIDERANDO a publicação da portaria nº. 288/2020-AP/A, de 14 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de julho de 2020, em atendimento a Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº. 0812235-68.2020.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, na qual concede à servidora o enquadramento referente ao Cargo de Professor para N2-P;

CONSIDERANDO a Sentença Judicial exarada nos autos do processo nº. 0812234-83.2020.8.20.5001, do 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, deverá ter seus proventos acrescidos da Gratificação de Chefe de Setor, incorporada no percentual de 1/5 (um quinto).

RESOLVE: Retificar a portaria nº. 177/2016-AP/A, de 15 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial do Município em 29 de julho de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º - Conceder aposentadoria voluntária nos termos do artigo 6º, da Emenda

Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, artigo 78 da Lei Complementar nº 063, de 11 de outubro de 2005 e artigo 76, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município de Natal de 03 de abril de 1990, à servidora VERA LÚCIA SANTIN POLETO, matrícula nº 11.021-8, ocupante do cargo de Professor, N2-P, conforme Decisão Judicial exarada nos autos do processo nº 0812235-68.2020.8.20.5001, da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, com paridade e proventos integrais, cálculos conforme artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, acrescidos das seguintes vantagens:

- 25% (vinte e cinco por cento), adicional de tempo de serviço, nos termos do artigo 10, da Lei Complementar nº 119, de 03 de dezembro de 2010;

- Gratificação de Chefe de Setor, incorporada no percentual de 1/5 (um quinto), nos termos da Sentença Judicial exarada nos autos do processo judicial nº 0812235-68.2020.8.20.5001, do 6º Juizado Especial da fazenda Pública da Comarca de Natal.

Art. 2º - Declarar vago o cargo ocupado pela servidora.

Art. 3º - Revogar a portaria nº 288/2020-AP/A, de 14 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de julho de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, mantendo-se os demais direitos do Ato Aposentador.

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE - NATALPREV

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 095/2021-GP/FUNCARTE DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros das Comissões da Seleção Pública nº 008/2021 - APOIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NA MOSTRA DE ARTES VISUAIS DO MUNICÍPIO DO NATAL – 2021, conforme item 9.1 da referida Seleção:

1-Comissão de Avaliação Documental

Maria do Socorro Bento Siqueira, matrícula 09.410-2;

Márcia Biro de Araújo, matrícula 72761-2

Nízia Maria Klosouski de Almeida – matrícula 72.894-2

2-Comissão de Seleção Artística

Flávio Ferreira de Souza Freitas, matrícula 65.705-0;

Roberto Bezerra de Medeiros, matrícula 66.408-0.

Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, matrícula 73079-1

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 04 de outubro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 098/2021-GP/FUNCARTE DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros das Comissões da Seleção Pública nº 010/2021 - APOIO FINANCEIRO DE AÇÃO TEATRAL PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NA FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DO NATAL, conforme item 8.1 da referida Seleção:

1-Comissão de Avaliação Documental

Beatriz Thiana Silva de Aquino, matrícula 73082-0;

Kelly Mamédia Assunção Braz, matrícula 67929-0.

2-Comissão de Análise Artística

Lenilton Teixeira dos Santos, matrícula 14.066-0

Josenilton Tavares, matrícula 69.289-0

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 04 de outubro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 096/2021-GP/FUNCARTE DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros das Comissões da Seleção Pública nº 009/2021 - APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE TEATRO INFANTIL DE FORMA PRESENCIAL NA CIDADE DO NATAL, conforme item 8.1 da referida Seleção:

1-Comissão de Avaliação Documental

Beatriz Thiana Silva de Aquino, matrícula 73082-0;

Nízia Maria Klosouski de Almeida, matrícula 72.894-2

2-Comissão de Análise Artística

Lenilton Teixeira dos Santos, matrícula 14.066-0

Josenilton Tavares, matrícula 69.289-0

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 04 de outubro de 2021.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 094/2021-GP/FUNCARTE DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os membros da Comissão de Habilitação e Seleção Documental e Artística da Seleção Pública nº 005/2021 - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS MUSICAIS (FORRÓ, REGIONAL, INTÉRPRETES MUSICAIS DE TODOS OS SEGMENTOS DA MÚSICA), COM VISTAS À COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL EM NATAL e REVEILLON 2022, conforme item 4.1 da referida Seleção:

Paulo Roberto Barbosa Vianna, matrícula 00535-5;

Danielle Cristina Vasconcelos de Brito, matrícula 73079-1;

Neemias Lopes da Silva, CPF 051.348.828-60

Art. 2º – Designar os membros da Comissão de Seleção Artística da Seleção Pública nº 006/2021 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA O FESTIVAL DE MÚSICA “GARAGEM DE RUA” (INTÉRPRETES, BANDAS E/OU GRUPOS) PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL JESIEL FIGUEIREDO, conforme item 6.1 da referida Seleção:

Miguel Nery Santos Silva, matrícula nº 73067-6;

Paulo Roberto Barbosa Vianna, matrícula nº 00535-5;

José Wellington Cordeiro da Rocha Filho, CPF. 002.327.613-45

Art. 3º - Designar os membros da Comissão de Seleção Artística da Seleção Pública nº 007/2021 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MOSTRA DE BREAK PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO ESPAÇO CULTURAL JESIEL FIGUEIREDO, conforme item 6.1 da referida Seleção:

Dimas Carlos de Lima, matrícula nº 07006-8;

Fábio Leandro de Moura, CPF 067.560.044-84;

Johny Everton Firmino da Silva, CPF 095.825.894-50

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 04 de outubro de 2021.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da FUNCARTE

PORTARIA Nº 097/2021-GP/FUNCARTE DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Tornar pública a Ata da retificação da Comissão de Habilitação Documental da Seleção Pública de Emergência Cultural nº 004/2021 – ALDO PARISOT – Música de Câmara.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 04 de outubro de 2021.

Dácio Tavares de Freitas Galvão

Presidente da FUNCARTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 04/2021 – ALDO PARISOT – MÚSICA DE CÂMARA

No quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às 10 horas e 30 minutos, no momento que se construía o processo administrativo de pagamento da proposta contemplada em nome da Sr.ª. Ionara Patricia Marques de Oliveira no referido edital, constatou-se o erro em uma das documentações necessárias para instrumentalização processual. Desta forma, a Comissão de Habilitação Documental da Seleção Pública de Emergência Cultural nº04/2021, composta pelos servidores nomeados através da Portaria nº 066/2021 – GP/FUNCARTE de 19 de agosto de 2021, Beatriz Thiana Silva de Aquino, Lenilton Teixeira dos Santos e Nízia Maria Klosouski de Almeida, se reuniram no Departamento de Artes Integradas da Fundação Cultural Capitania das Artes, situada na Av. Câmara Cascudo, 434, Cidade Alta, para análise do fato exposto. E fora definido a desclassificação da proposta, até então, contemplada e a substituição pela próxima que a sucede na lista exarada pela Comissão de Habilitação Artística, a proposta da Sr.ª Samara de Oliveira Sampaio. Sendo assim a nova classificação será conforme lista abaixo:

Ordem Classificatória	NOME DO PROPONENTE	Nota	CATEGORIA	Condição
1º	André Fernandes Kolodiuk	10	Quarteto	Habilitado
2º	Durval Nóbrega Cesetti	10	Quarteto	Habilitado
3º	Jônatas Meireles de Souza	10	Duo	Habilitado
4º	João Paulo de Araújo	8,5	Quarteto	Habilitado
5º	Daliana Medeiros Cavalcanti	8,5	Quarteto	Habilitado
6º	Ionara Patricia Marques de Oliveira	8,5	Duo	Não habilitado
7º	Malu Sabar Gomes Lins Santos de Barros	8,1	Quarteto	Habilitado
8º	André Albiorgio de Lima Couto	7,8	Quarteto	Habilitado
9º	Samara de Oliveira Sampaio	7,6	Duo	Habilitado
10º	Mayssara Rafaella Gomes da Rocha	7,3	Duo	Não habilitado
11º	Daiane Andrade	7,1	Quinteto	Não habilitado
12º	Edson Bezerra Cavalcanti de Oliveira	6,5	Quinteto	Não habilitado
13º	Raimundo Ranieri Santos de Barros	6,5	Duo	Não habilitado
14º	Silas Alves da Silveira Barreto	6,0	Duo	Não habilitado

Nada mais a ser debatido, encerrou-se a reunião e lavrou-se a presente Ata.

Beatriz Thiana Silva de Aquino – Mat. 73.082-0

Lenilton Teixeira dos Santos – Mat. 14.066-0

Nízia Maria Klosouski de Almeida – Mat. 72.894

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR PAULO FREIRE
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR KLAUS ARAUJO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR LUCIANO NASCIMENTO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADORA JÚLIA ARRUDA
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR FELIPE ALVES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR AROLDO ALVES 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR PRETO AQUINO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR NIVALDO BACURAL.



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

RUA JUNDIAI
08.456.899/0001-63

Exercício: 2021

1 of 1

**BALANCETE FINANCEIRO DE SETEMBRO DE 2021
DESPESA PAGA**

RECEITA	PERIODO	TOTAL	DESPESA	PERIODO	TOTAL
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	7.966.545,46	72.121.772,95	ORÇAMENTÁRIA	6.085.749,04	57.197.762,31
DEVEDORES DIVERSOS	0,00	5.000,00	01 Legislativa	6.085.749,04	57.197.762,31
9029 DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO		5.000,00	EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.143.944,49	11.430.800,54
CONSIGNACOES	1.315.293,25	11.428.610,97	RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS	0,00	5.000,00
9002 EMPRESTIMO CEF	249.295,21	2.147.450,42	9022 PAGAMENTO DEBITADO A MAIOR		5.000,00
9004 PENSÃO ALIMENTICIA	39.524,33	360.747,28	RESTOS A PAGAR	0,00	127.262,53
9005 ISS	15.909,77	129.853,40	8002 RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS		127.262,53
9010 ASSERVCAM	198,06	1.782,54	CONSIGNACOES	1.143.944,49	11.230.736,66
9013 UVERN	119,00	1.071,00	9002 EMPRESTIMO CEF	249.295,21	2.153.955,42
9012 IPERN	751,99	6.767,91	9004 PENSÃO ALIMENTICIA	39.524,33	354.242,28
9024 ODONTO PRIME	1.060,00	9.750,00	9005 ISS	15.909,77	135.343,30
9025 DENTAL MED	1.185,66	12.092,58	9010 ASSERVCAM	198,06	1.782,54
9028 APROLEGIS	60,00	540,00	9013 UVERN	119,00	1.071,00
9014 PIS/COFINS		3.492,02	9012 IPERN	751,99	6.767,91
9018 RENDA DE APLICAÇÃO	8.849,87	34.730,42	9024 ODONTO PRIME	1.060,00	9.750,00
9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	254.462,42	2.229.131,69	9025 DENTAL MED	1.185,66	12.092,58
9006 FUNFIPRE	148.381,85	1.347.680,57	9028 APROLEGIS	60,00	540,00
9007 FUNCAPRE	35.215,18	312.547,68	9014 PIS/COFINS		3.492,02
9008 SINSEMAT	21.320,82	196.705,17	9003 INSS CÂMARA MUNICIPAL	254.462,42	2.326.655,60
9009 SINSECAM	11.228,79	101.872,86	9006 FUNFIPRE	21.053,14	1.220.351,86
9015 CSLL		956,69	9007 FUNCAPRE		277.332,50
9027 ODONTO SYSTEM	600,00	5.775,00	9008 SINSEMAT	21.320,82	196.705,17
9032 UNIODONTO	1.010,92	9.448,95	9009 SINSECAM	11.228,79	101.872,86
9033 ABATE TETO	20.608,96	206.533,79	9015 CSLL		956,69
9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	475.061,66	4.045.236,91	9027 ODONTO SYSTEM	645,00	5.175,00
9031 15º JUIZADO CIVEL	348,09	3.081,25	9032 UNIODONTO	1.010,92	9.448,95
9036 CONSIGNAÇÃO BB	27.208,78	256.073,54	9033 ABATE TETO	20.608,96	206.533,79
9037 SICOOB	2.891,89	5.289,30	9001 IRRF CÂMARA MUNICIPAL	475.061,66	3.942.223,10
RESTITUICOES A PAGAR	0,00	180,07	9031 15º JUIZADO CIVEL	348,09	3.081,25
9017 DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO		180,07	9036 CONSIGNAÇÃO BB	27.208,78	256.073,54
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	6.651.252,21	60.687.981,91	9037 SICOOB	2.891,89	5.289,30
7001 REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL	6.651.252,21	60.687.981,91	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	0,00	67.801,35
Total ->	7.966.545,46	72.121.772,95	7002 DEVOLUÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL		67.801,35
=> SALDO ANTERIOR	3.042.195,23	285.837,06	Total ->	7.229.693,53	68.628.562,85
BANCO CONTA MOVIMENTO	145.047,43	5.795,22	SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	3.779.047,16	3.779.047,16
BANCO CONTA APLICAÇÃO	2.897.147,80	280.041,84	BANCO CONTA MOVIMENTO	172.526,51	172.526,51
Total SALDO ANTERIOR	3.042.195,23	285.837,06	BANCO CONTA APLICAÇÃO	3.606.520,65	3.606.520,65
TOTAL DA RECEITA	11.008.740,69	72.407.610,01	Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE	3.779.047,16	3.779.047,16
			TOTAL DA DESPESA	11.008.740,69	72.407.610,01

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orçamento e Finanças
CRC/RN Nº 5662/O-5

Iracy Góis de Azevedo
Diretora Geral

Paulo Freire
Presidente

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR CONDECON NATAL-RN
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CONDECON), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no parágrafo 1º do artigo 3º e no artigo 4º da Lei Complementar nº 107 de 24 de junho de 2009,

RESOLVE:

Convocar os membros titulares, e nas suas ausências ou impedimentos os seus respectivos suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, para participar de REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA a ser realizada de forma virtual, através da plataforma Google Meeting, no dia 05 de outubro de 2021 (terça-feira), a partir das 10h00, para deliberar assuntos de interesse do CONDECON.

Natal, 04 de outubro de 2021.

JONNY ARAÚJO DA COSTA -Presidente.

Franklin Santos-Direção - Procon Natal

NORMAS TÉCNICAS

(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e número do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo